



TERMO DE REFERÊNCIA

Bom Conselho/PE

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto pela lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo justifica-se pela necessidade de profissional habilitado com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe de licitação do município em suas atribuições nas licitações de modo geral, inclusive contratações diretas.

Tendo em vista as a exigência técnica, o avanço e atualizações das legislações que regem os processos licitatórios, infere-se que cada vez mais haja a necessidade de os atos administrativos sejam mais bem aprimorados, aplicando-se as regras e normas a serem seguidas, motivo pelo qual se faz necessário uma assessoria e consultoria com habilidades de aplicabilidade e hermenêutica das normas licitatórias vigentes no País.

3. OBJETO

Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para (acompanhamento e gerenciamento) de projetos de qualificação e aprimoramento de Gestão Pública visando subsidiar as decisões administrativas na condução dos procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Bom Conselho/PE, conforme descrição no corpo deste Termo de Referência, conforme detalhamento:

- Orientação aos servidores municipais, vinculados à área administrativa, sobre os procedimentos licitatórios básicos necessários à execução dos atos administrativos do Poder Executivo, de acordo com a legislação pertinente.
- Diagnosticar as necessidades da gestão quando ao planejamento das fases internas e externas dos procedimentos licitatórios.
- Capacitar os servidores para o fortalecimento do conhecimento da administração pública, ação que contribui para o desenvolvimento de competências fornecendo





aos servidores, oportunidade para desenvolver habilidades e atitudes para um melhor desempenho das suas atividades.

- Implementar mecanismos que atendam ao sistema de licitações e contratos, criando boas condições para que os gestores possam realizar com eficácia suas atividades, auxiliando-os no controle das movimentações processuais, na avaliação do cumprimento dos requisitos de atividade e emissão de pareceres jurídicos quanto a legalidade dos procedimentos.

4. DAS NORMAS E DIRETRIZES

- Ao(s) contratado(s) compete, entre outras, as seguintes tarefas:

4.1. Fornecer o serviço, segundo o padrão definido no processo licitatório, de forma a garantir a oferta deles, para atender as necessidades do contratante;

4.2. Controlar a regularidade e a qualidade do serviço, responsabilizando-se pela mesma para que atendam todas as especificações contidas na descrição do objeto;

4.3. Outras atribuições que forem estabelecidas pelo município e que não estejam previstas neste instrumento;

5. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O contrato de prestação dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

5.2. Durante o prazo de prestação dos serviços, o prestador fica obrigado a cumprir todo o estabelecido neste termo de referência.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O Município de Bom Conselho, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após recebimento das notas fiscais, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da última nota fiscal do mês,

● Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro | 55.330-000, **Bom Conselho - PE**
CNPJ: 11.285.954/0001-04 ● (87) 3771.4706 ● www.bomconselho.pe.gov.br





devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária será proveniente do Município de Bom Conselho. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão consignados no orçamento para 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Pagar a importância correspondente ao serviço, no prazo contratado.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada prestar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o serviço em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua aplicação no serviço prestado.

9.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de erros, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.3. Prestar o serviço no prazo de 10 (dez) dias úteis após o solicitado.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS





O valor estimado da contratação é **R\$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, divididos em **12 (doze)** parcelas mensais **R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)**.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor de referência foi calculado com base em pesquisas de mercado compreendendo cotações em empresas de atividades pertencentes ao ramo de atuação condizente com o objeto deste termo, bem como, contratos oriundos do autor da proposta e tabela de honorário da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Bom conselho/ PE, 23 de fevereiro de 2023.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública.

